



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
Nº 001/2017

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O
REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 004/2017, nos termos da lei Municipal nº 984/2013, que regulamenta o processo Seletivo simplificado, **considerando a urgência na contratação de trabalhador (A) para execução de serviço público, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS (ARTIGO 2º INCISO IV DA LEI 984/2013), TORNA PÚBLICO** que estará aberta as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Contador (a), que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

I - O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para substituição temporária de servidores em suas licenças e impedimentos legais.

II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

2 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente processo será realizado obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Inscrições	De 20 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017



Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Recurso contra disposições do Edital	De 20 de abril de 2017 a 22 de abril de 2017
Resultado provisório	Dia 09 de maio de 2017
Recurso	De 09 de maio de 2017 a 11 de maio de 2017
Resultado final	Dia 16 de maio de 2017

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

2 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.

I - As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site www.itaunadosul.pr.leg.br

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

- No Órgão de Imprensa Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste;
- No mural de avisos da Câmara Municipal;
- No site oficial da Câmara Municipal de Itaúna do Sul (www.itaunadosul.pr.leg.br)

3 – DOS CARGOS, VAGAS, TURNO, CARGA HORÁRIA, FINALIDADE, ÁREA/SECRETARIA DE ATUAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO DO CONTRATO.

I - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

N.	CARGOS	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
1	Contador	01	Diurno	20	R\$ 2.700,00

II – O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.

3 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Contador	Analisar escrituração dos livros contábeis; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial; efetuar a conciliação de contas; examinar o fluxo de caixa; organizar relatórios contábeis; participar da elaboração de programas contábeis; efetuar a programação orçamentária e financeira e proceder ao acompanhamento da execução



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	dos programas realizados; zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); elaborar projeções e análises sobre a capacidade de pagamento e endividamento da Câmara Municipal; prestar assessoria em procedimentos relativos a prestações de contas; controlar retenções de IRRF na fonte pagadora; elaborar atos administrativos. Outras atividades correlatas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

CRITÉRIOS			
CARGOS	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA
Contador	1 - pós-graduação com aproveitamento na área - 03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados. 2 - pós-graduação na área de gestão pública - 05 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - 0,50 pontos cada, limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão de Contador- 03 pontos a cada ano. Limitado ao máximo de 5 anos.

5 – INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, disponibilizada no site;
- Elencar nos campos específicos a quantidade de certificados correspondentes a cada critério de julgamento e avaliação.

II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

- Critério Escolaridade:

Cópia autenticada do Diploma e dos Certificados de conclusão dos cursos, com a respectiva carga horária.

- critério Aperfeiçoamento:

1 – Certificado; ou

2 – Declaração de conclusão do curso, emitida pela Entidade responsável pelo

Curso.

Ambos em cópia autenticada.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

c) Critério experiência:

- 1 - cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 - contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 - ato de nomeação em cargo público; ou
- 4 - comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado ano completo.

IV - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos.

V - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada.

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pela Portaria 004/2017.

6. – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.
 - c.1) maior nota no critério experiência
 - c.2) maior nota no critério escolaridade
 - c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento
 - c.4) maior idade.

8 – DA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que apresentarão as cópias autenticadas que comprovem os critérios de julgamento, de acordo com cada caso, além dos documentos que comprove:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
- j) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município;
- k) Declaração de que não possui e não exerce outro cargo, função ou emprego público;
- l) Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

II - O Candidato convocado que não comparecer em 3 dias para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

9 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

- a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados no site oficial da Câmara de Itaúna do Sul, Paraná.
- b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10 - DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior ao previsto no item 03 inciso I deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas, e no Regime Geral de Previdência Social.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, 19 de abril de 2017.

Adryano de Mazzi Sottoriva
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo